



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER, PARA A OFERTA DA “OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA”, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.366/2017, LEI MUNICIPAL Nº 5.363/2024 E PROCESSO INTERNO 07206/2024.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica com sede na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**, Sr. Leandro Henrique Batista Almeida, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.207.136-\*\*, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 09.226.079/0001-48, com sede na Rua Pégasus, nº 37, Bairro Acácias (Vila Maria), Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-786, representada por sua presidente Sra. Marília Daibert de Freitas, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.468.356-\*\*, doravante denominada **ENTIDADE**, celebram o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.366/2017, Lei Municipal nº 5.363/2024 e Processo Interno nº 07206/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a **EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA OFERTA DA “OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA” AOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM RECURSOS HUMANOS, RECURSOS MATERIAIS E MATERIAL PERMANENTE**, por meio de parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho anexo, nos termos dos incisos do art. 22, da Lei Federal nº 13.019/2014, constitui parte integrante e inseparável deste Termo.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**2.2.** O Plano de Trabalho deste Termo de Fomento poderá ser revisto para alteração de valores e/ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, desde que não se modifique a substância da parceria.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

#### 3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 3.1.1. Transferir os recursos para a execução do objeto;
- 3.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, diretamente pelo Gestor ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes, nos termos dos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- 3.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela **ENTIDADE**;
- 3.1.5. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento e na legislação, e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- 3.1.6. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes, que eventualmente forem adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria pela organização da sociedade civil, o(s) qual (ais) deverá (ão) formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção;
- 3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela **ENTIDADE**;
- 3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da **ENTIDADE**, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e Lei Federal n.º 13.019/2014;
- 3.1.9. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### 3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- 3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- 3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- 3.2.3. Permitir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.4. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- 3.2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não gerando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- 3.2.6. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- 3.2.7. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
- 3.2.8. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como atender à Lei n.º 12.527/2011;
- 3.2.9. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
- 3.2.10. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;

3.2.11. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;

3.2.12. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.13. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

3.2.14. Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na cláusula primeira;

3.2.15. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo.

3.2.16. Não aplicar taxa de administração e/ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

3.2.17. Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;

3.2.18. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.2.19. Comprovar, de forma integral no final do termo de fomento, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

3.2.20. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da **ENTIDADE**, para aquisição de materiais e serviços;

3.2.21. Manter-se adimplente com o poder público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.2.22. Comunicar ao **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pela **ENTIDADE**, assim como alterações em seu estatuto;

3.2.23. Apresentar, em até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

### 3.3. Obrigações comuns aos partícipes:

3.3.1. Cada parte designará, formalmente, um integrante de seu quadro funcional para coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo de Fomento, e subsequentes termos aditivos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá vigência pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

4.2. Somente serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, com expressa autorização do **MUNICÍPIO**, desde que a proposta da **ENTIDADE** seja necessária, justificada e formulada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término, mediante o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REPASSE

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 40.734,30** (quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

5.2. Para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, no presente exercício, o valor previsto na cláusula 5.1, em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo de fomento está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2024, ou seus equivalentes nos exercícios posteriores:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
02.05.04.08.244.0034.2254.3.3.50.43.00	429	1.500

6.2. A dotação orçamentária deste Termo de Fomento será adequada aos orçamentos futuros dos exercícios posteriores, caso necessário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da **ENTIDADE**, vinculada ao objeto, na agência nº 2241-1 no Banco do Brasil, na conta corrente nº 5653-7 e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em:

7.2.1. Caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

7.2.2. Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

7.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

7.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, conforme mencionado no item 7.3, poderão ser utilizados pela **ENTIDADE**, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.6. A **ENTIDADE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**7.7.** A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **ENTIDADE** a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

**8.1.** A **ENTIDADE** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

8.1.1. Inexecução do objeto;

8.1.2. Falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

8.1.3. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;

8.1.4. Descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

**Parágrafo único.** Compromete-se, ainda a **ENTIDADE**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1.** Prestar contas até 90 (noventa dias), após o término da vigência da parceria, na forma do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e da Lei Federal n.º 13.019/2014, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**.

**9.2.** A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da **ENTIDADE** parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

**9.3.** A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**9.4.** Comprovada a impossibilidade de prestação de contas por meio de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas às condições previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

**9.5.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a **ENTIDADE** compromete-se a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO/AVALIAÇÃO**

**10.1.** O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

10.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

10.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

10.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

10.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

10.2.1. Retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;





## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**10.3.** A Gestão da Parceria será realizada pelo servidor Anderson Borges Morato (matrícula 278377) e a fiscalização do objeto será através da Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída através das Portarias nº 1.401, de 08 de janeiro de 2024 e 1.437, de 10 de maio de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

#### 11.1. Fica expressamente vedado à ENTIDADE:

11.1.1. A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil (OSC), congêneres ou não;

11.1.2. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;

11.1.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do art. 39, III, da Lei Federal nº 13.019/14.

11.1.4. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste termo de fomento;

11.1.5. Utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração;

11.1.6. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste termo de fomento;

11.1.7. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

11.1.8. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

11.1.9. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

11.1.10. Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (31) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11.1.11. Realizar despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
- b) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela **ENTIDADE** que não atendam às exigências do art. 30, do Decreto Municipal n.º 3.366/207 e art. 46, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

11.1.12. Pagamento de despesas bancárias.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

**12.1.** A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

**12.2.** Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que a **ENTIDADE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

**13.1.** Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

**14.1.** A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Fomento deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

**15.1.** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**15.2.** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

**15.3.** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

**16.1.** O presente Termo de Fomento poderá ser:

16.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus para as partes;

16.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado, e;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**16.2.** Na ocorrência de uma das hipóteses previstas no subitem 16.1.2, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula sétima, item 7.2., através de depósito a crédito da conta corrente **19.602-9, mantida pelo Município**, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**17.2.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e, subsidiariamente no Decreto Federal 8.726/2016 podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

**19.1.** Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas gerais vigentes, o **MUNICÍPIO** aplicará à **ENTIDADE** as sanções previstas no art. 49, do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e art. 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais dispositivos previstos em lei, garantindo a defesa prévia.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

**20.1.** O extrato do presente Termo de Fomento será publicado, pelo **MUNICÍPIO**, no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38, da Lei Federal n.º 13.019/2014.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** Aplicam-se no que couber, os dispositivos do Decreto Municipal n.º 3.366/2017 e a da Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

**21.2.** É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 2024.

**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL**  
LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA  
**MUNICÍPIO**

**ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER**  
MARÍLIA DAIBERT DE FREITAS  
**ENTIDADE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO I AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024

### PLANO DE TRABALHO - EMENDA IMPOSITIVA – LOA 2024

#### 01 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE: Associação Casa do Saber		C.N.P.J. 09.226.079/0001-48		
Endereço Rua Pégasus, 37 Bairro Acácias E-mail: <a href="mailto:projeto@artedosaber.org.br">projeto@artedosaber.org.br</a>				
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.230-786	DDD/Telefone 3681-0758	I.A.
Nome do Responsável legal Marília Daibert de Freitas		C.P.F. ***.468.356-**		
C.I./Órgão Expedidor MG-***.623 / SSP-MG	Cargo Presidente	Função Coordenação Geral		
Endereço: Rua Conde Marques Neto, 756- Condados da Lagoa			CEP: 33.240.354	

#### 02 – OUTRO PARTÍCIPE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Lagoa Santa/MG		C.N.P.J. 73.357.469/0001-56		
Endereço: Rua São João, 290 – Centro				
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33.230-103	DDD/Telefone (31) 3688- 1300	E.A. Municipal
Nome do Chefe Rogério Cesar de Matos Avelar		C.P.F. ***.628.106-**		
C.I./Órgão Expedidor: M-1.***.665 SSP MG	Cargo: Prefeito Municipal			
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG			CEP. 33.230.103	

#### 03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

<b>3.1 - PROGRAMA/TÍTULO:</b> “ Emenda Impositiva”
<b>3.2 – LINHA DE ATUAÇÃO:</b> Socioeducativa
<b>3.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 05 (cinco) meses, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.



### **3.4 – APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC**

A Associação Casa do Saber há mais de vinte anos vem atendendo às comunidades dos Bairros Acacias, Vila Maria, Por do Sol, Vila José Fagundes e adjacências, oferecendo gratuitamente oficinas de dança, esporte e iniciação ao mundo do trabalho.

Possui, além da importante parceria com a Prefeitura de Lagoa Santa, o patrocínio do Instituto Unimed BH e MG para que possa atender crianças e adolescentes em risco social e pessoal da regional norte de Lagoa Santa.

Nosso objetivo é conseguir com nossas ações oferecer através da arte, esporte e cultura, oportunidades que possam transformar a realidade pessoal e familiar de nossas crianças e adolescentes menos favorecidos social e economicamente.

Em todos esses anos de trabalho pudemos experenciar a transformação na vida de nossos educandos e familiares e nos sentimos felizes e orgulhosos de fazer parte dessa história.

### **3.5 – OBJETO DE PROPOSTA:**

- Oferecer oficina gratuita de dança contemporânea aos pais e ou responsáveis das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da OSC;
- Adquirir toldo para a parte externa da OSC Casa do Saber, no qual as crianças e adolescentes fazem o lanche diário;
- Adquirir placa personalizada para fachada da OSC Casa do Saber, qualificando a identificação do serviço na localidade e facilitando o acesso de famílias que busquem o local por demanda espontânea.
- Adquirir relógios digitais, para os espaços: sala multiuso, setor administrativo e galpão externo.



### 3.6 – JUSTIFICATIVA:

A Casa do Saber, durante os vinte anos que vem atendendo a população da regional norte tem recebido uma demanda, cada vez maior para desenvolver atividades para os pais e ou responsáveis das crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na OSC. Na medida do possível temos integrado os pais e responsáveis nas ações desenvolvidas com as crianças e adolescentes, como está sendo o caso da oficina de violão e coral. Na ultima reunião de pais resolvemos fazer uma enquete e perguntar o que eles gostariam que fosse desenvolvido e a resposta foi uma oficina de dança, exclusiva, para que pudessem participar. A contemplação da OSC com este recurso de Emenda Impositiva nos propicia a oportunidade de desenvolver este projeto de oferta de atividade de dança para os pais e/ou responsáveis, através do qual serão fortalecidos os vínculos de convivência familiar.

Por outro lado nós sentimos a necessidade de adquirir uma placa para nossa fachada, qualificando a identificação do serviço na localidade e facilitando o acesso de famílias que busquem o local por demanda espontânea.

A compra de um novo toldo para a varanda onde as crianças e adolescentes lancham visa substituir os atuais, que estão bastante danificados e, com isto, melhorar as condições físicas do espaço de atendimento do SCFV.

Adquirir relógios digitais, para visualização de toda a equipe, bem como das crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos horários das oficinas.

### 3.7 – FORMAS EXECUÇÃO:

METAS	AÇÕES	INDICADORES	DOCUMENTOS	DURAÇÃO
Toldo para proteção da área externa (local de lanche das cr/adolescentes atendidos) Placa da fachada para identificação do SCFV. Relógios digitais	- Compra do toldo. - Compra da placa. - Compra dos relógios digitais.	- Fotos	- Nota fiscal de compra  - Prestação de contas.	Cinco meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.





para sala multiuso, setor administrativo e galpão externo.				
Promover estreitamento dos vínculos familiares entre as crianças e adolescentes atendidos e seus familiares.	Oficinas de dança contemporânea 02 vz por semana, ministradas por profissional da área.	- Lista de presença;  - Fotos das oficinas.	- Questionário de avaliação preenchido pelos participantes	Cinco meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

#### 04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE					
CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO					
ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE	VALOR		
<u>Recursos Humanos</u> Profissional da área de Dança		01	05 meses	Mensal R\$ 688,00	Total R\$ 3.440,00
<u>Recursos Materiais</u> Materiais higiene e limpeza, alimentação, uniformes, figurinos, materiais descartáveis, aquisição de materiais e serviços para realização de eventos.	Variável	Variável	05 meses	Mensal R\$ 3.788,86	Total R\$ 18.944,30



<u>Material permanente</u>		01			R\$ 15.000,00
-Toldo		01	05 meses		R\$ 3.000,00
- Placa para a fachada		03			R\$ 350,00
- Relógio digital.					
<b>Custo Total da Proposta</b>					<b>R\$ 40.734,30</b>

Compatibilidade de custos praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto 16.746/2017 e 22 da Lei 13.019/2014.

## 05 – DECLARAÇÃO

*Na qualidade de representante legal da Entidade, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para todos os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora, em situação de inadimplência, e/ou consignada no orçamento do Município de Lagoa Santa/MG, na forma deste Plano de Trabalho.*

Lagoa Santa, 25 de junho 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade

## TERMO DE FOMENTO N° 008-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento b65f9fc0-a266-4d55-816c-5c12feec16c5



### Assinaturas

- |   |   |                                   |
|---|---|-----------------------------------|
|    | Leandro H B Almeida<br>leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como parte         | <i>Leandro H B Almeida</i>        |
|    | Marília Daibert de Freitas<br>projeto@artedosaber.org.br<br>Assinou como parte            | <i>Marília Daibert de Freitas</i> |
|    | Natália Costa Leão<br>natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha         | <i>Natália Costa Leão</i>         |
|   | rebeca duque fernandes<br>rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br<br>Assinou como testemunha | <i>rebeca duque fernandes</i>     |
|  | rebeca duque fernandes<br>rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br<br>Aprovou                 | <i>rebeca duque fernandes</i>     |

### Eventos do documento

#### 18 Sep 2024, 14:23:37

Documento b65f9fc0-a266-4d55-816c-5c12feec16c5 **criado** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email:rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-09-18T14:23:37-03:00

#### 18 Sep 2024, 14:25:02

Assinaturas **iniciadas** por REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email: rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-09-18T14:25:02-03:00

#### 18 Sep 2024, 14:29:34

REBECA DUQUE FERNANDES (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4). Email: rebecafernandes@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **casadosaber@casadosaber.org.br** para **projeto@artedosaber.org.br** - DATE\_ATOM: 2024-09-18T14:29:34-03:00

#### 18 Sep 2024, 14:48:33

LEANDRO H B ALMEIDA **Assinou como parte** - Email: leandrobalmeyda@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 10460) - **Geolocalização: -19.6378624 -43.9058432** -

---

Documento de identificação informado: 048.207.136-20 - DATE\_ATOM: 2024-09-18T14:48:33-03:00

**19 Sep 2024, 14:27:51**

MARÍLIA DAIBERT DE FREITAS **Assinou como parte** - Email: projeto@artedosaber.org.br - IP: 187.86.247.10 (187-86-247-10.vespanet.com.br porta: 17460) - **Geolocalização: -19.6076382 -43.9150498** - Documento de identificação informado: 279.468.356-04 - DATE\_ATOM: 2024-09-19T14:27:51-03:00

**19 Sep 2024, 16:37:19**

NATÁLIA COSTA LEÃO **Assinou como testemunha** (3bbeb05d-a403-4ba2-b8bb-faaae043c64d) - Email: natalialeao@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 41616) - Documento de identificação informado: 058.891.046-59 - DATE\_ATOM: 2024-09-19T16:37:19-03:00

**19 Sep 2024, 17:06:56**

REBECA DUQUE FERNANDES **Assinou como testemunha** (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4) - Email: rebecefarnandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 59684) - Documento de identificação informado: 135.985.736-26 - DATE\_ATOM: 2024-09-19T17:06:56-03:00

**19 Sep 2024, 17:07:08**

REBECA DUQUE FERNANDES **Aprovou** (e59a79c0-ccf3-49b7-88ec-29b9c819b1b4) - Email: rebecefarnandes@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 59684) - Documento de identificação informado: 135.985.736-26 - DATE\_ATOM: 2024-09-19T17:07:08-03:00

---

Hash do documento original

(SHA256):3eb8b502f460b0d43dadac8b6d4a1a0d53f82903bb98bca1bc04246ce8ba484d

(SHA512):2d0e5d8756afef6c319bf026b9975f049b557ba7abde48c8d939250f5914e4e836ccde34ddc5a830cbc0310f908692d42f2d8578d3ef2412bcb41c02f0311515

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**